

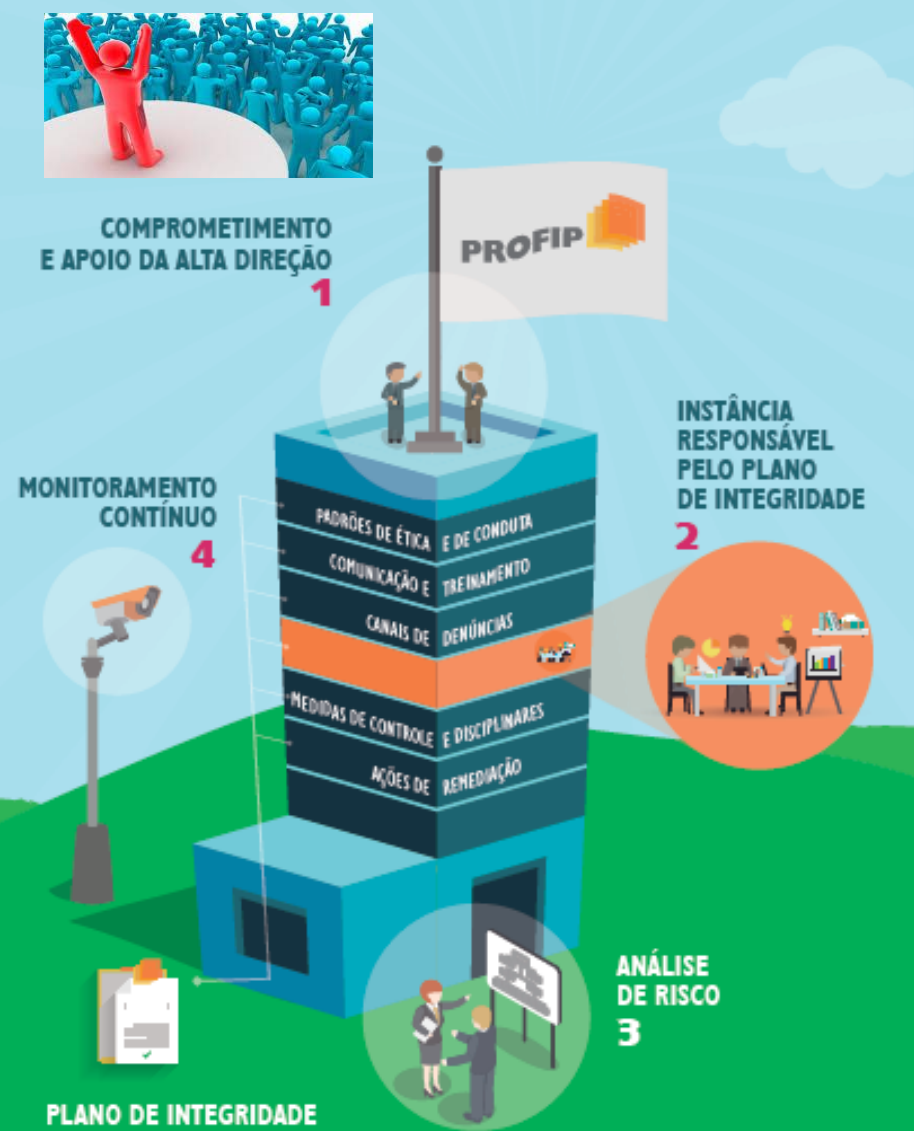
PROGRAMA MAPA ÍNTEGRO

- INTEGRIDADE, ÉTICA E PROCESSO DISCIPLINAR



OS QUATRO EIXOS

DE UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE



GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 705, DE 7 DE ABRIL DE 2017(*)

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com o objetivo de implementar e aprimorar mecanismos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, em consonância com o respectivo Plano de Integridade.

COMITÊ DE INTEGRIDADE



- I - Assessoria Especial de Controle Interno, na qualidade de unidade responsável pela coordenação das ações de Integridade (Compliance) do MAPA;
- II - Ouvidoria do MAPA;
- III - Comissão de Ética;
- IV - Assessoria de Comunicação/GM; e
- V - Corregedoria do MAPA.

PLANO DE INTEGRIDADE

(Portaria nº 2.310, de 13 de novembro de 2017)

<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/integridade/programa-de-integridade-do-mapa>

Um fenômeno chamado CORRUPÇÃO



O Triângulo da Fraude:

Um modelo para detecção de situações em alto risco de fraude



-
- Estimativa de perdas com corrupção no Brasil – R\$ 200 bi ao ano (estudo da ONU)
 - Estudo da Association of Certified Fraud Examiners (ACFE) estima que as organizações percam cerca de 5% do faturamento devido a fraudes, o que, projetado para o Produto Global Bruto, equivale a US\$ 3,7 trilhões desviados anualmente no mundo

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, na Portaria CGU nº 57, 4 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo nº 21000.011874/2019-81, resolve:

Art. 1º Fica determinada a adequação do Programa de Integridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, aos novos eixos definidos pelo Decreto nº 9.203, de 2017, denominando-o "PROGRAMA MAPA ÍNTEGRO", com a finalidade de aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta.

Art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22/11/2017

Art. 4º da Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019



NÚCLEO DE INTEGRIDADE do MAPA

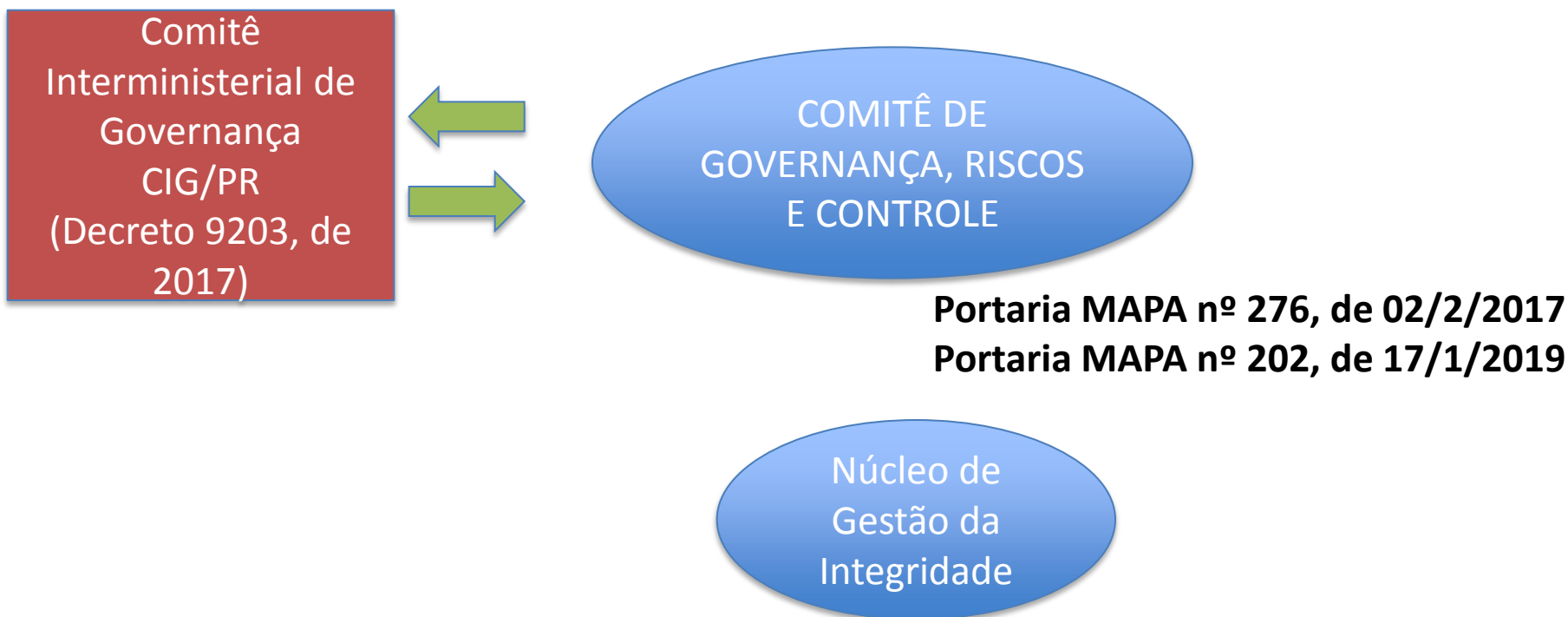


- I - Assessor Especial de Controle Interno, que o coordenará;
- II - Diretor de Governança e Gestão da Secretaria Executiva;
- III - Ouvidor;
- IV - Presidente da Comissão de Ética;
- V - Corregedor-Geral, e
- VI - Chefe da Assessoria Especial de Comunicação e Eventos.

PLANO DE INTEGRIDADE

(Portaria MAPA nº 1.830, de 10 de maio de 2019)

Instâncias de Governança do MAPA



PLANO DE INTEGRIDADE

Portaria SE MAPA nº 2.310, de 13 de novembro de 2017

Portaria SE MAPA nº 1.830, de 10 de maio de 2019

<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/integridade/compliance>

AÇÕES DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS



Transparência



Comissão de Ética



Correição



Ouvidoria



Auditoria

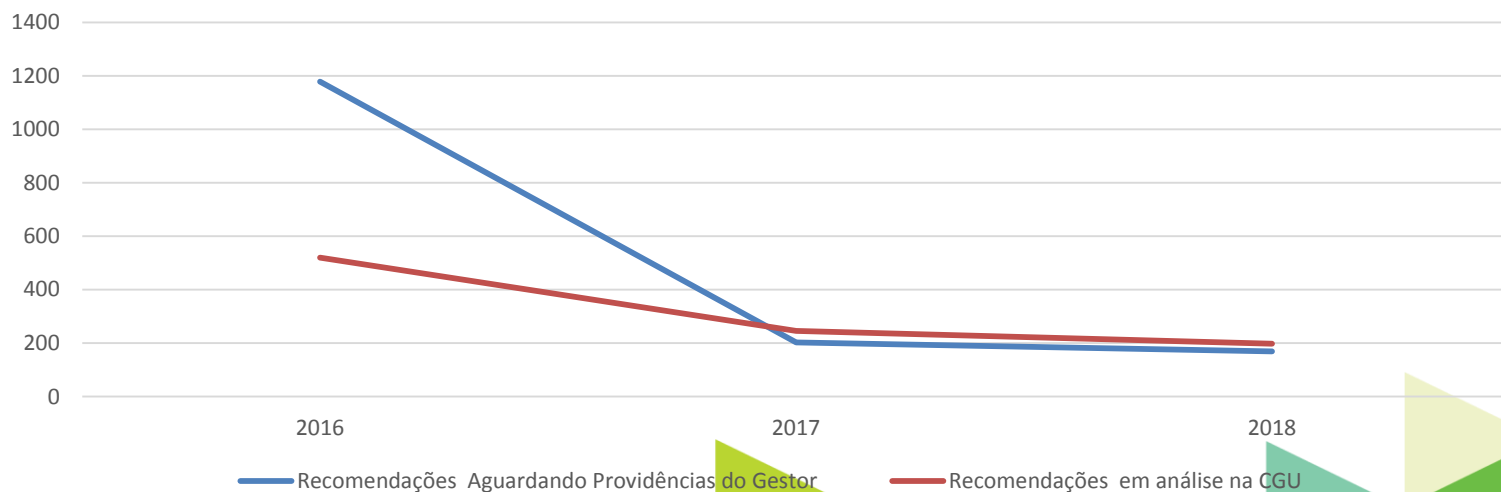


Gestão de Riscos

Forte redução nas pendências de respostas a recomendações da CGU

- ✓ Portaria MAPA nº 1983, de 08/9/2017 –Supervisão das Auditorias Internas das Entidades Vinculadas ao MAPA.
- ✓ Portaria MAPA nº 924, de 21/6/2018 – Acompanhamento das respostas de Diligências do TCU e CGU.

Gráfico dos Resultados da Implementação da Política de Redução de Recomendações Pendentes de Resposta entre os Gestores do MAPA e a CGU





MARCO REGULATÓRIO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Transparência Ativa e Passiva



PORTARIA MAPA Nº 1434, DE 03/7/2017

(REVISÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO À LAI)

Ouvidoria



PORTARIA MAPA Nº 1879, DE 1º/9/2017

(CANAL ÚNICO PARA DENÚNCIAS DO ÓRGÃO)

- AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI
- RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CANAL WHATSPP
- TRATAMENTO DE DENÚNCIAS SENSÍVEIS

Canal Anticorrupção para Empresas

 Voltar

 Imprimir

 Versão certificada em PDF



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 28/08/2018 | Edição: 166 | Seção: 1 | Página: 11
Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 1.370, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, do Anexo I, do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 21000.030537/2018-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o Fluxograma de Tratamento de Denúncias realizadas por empresas fiscalizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, envolvendo atos de corrupção praticados por agentes públicos, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Instituir os seguintes canais de recebimento de denúncias, sem prejuízo dos já existentes:

- a) E-mail: denuncias.empresas@agricultura.gov.br;
- b) Central de atendimento: 0800 704 1995 - opção 5; e
- c) Whatsapp: (61) 99696-1912

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

ANEXO

Disponível em:

http://www.agricultura.gov.br/imagens/fluxograma_tratamento_de_denuncias_corrupcao.pdf

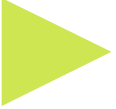
Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





MARCO REGULATÓRIO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

CORREGEDORIA



Competência **EXCLUSIVA** para instauração



Convocação de Servidores para atuar em PAD com comunicação à Chefia Imediata



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) –
infração disciplinar de menor potencial ofensivo
(Portaria SE MAPA 1506, de 11/9/2018)



Criação dos Núcleos Estaduais de Correição
(Portaria MAPA nº 181, de 06/9/2019)

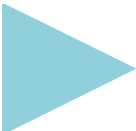


MARCO REGULATÓRIO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Comissão de Ética



**PORTARIAS MAPA Nº 1680 E 1687, DE
24/7/2017 (NOVO REGIMENTO INTERNO E
NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA
DO MAPA)**



**Revitalização da
Comissão de Ética**

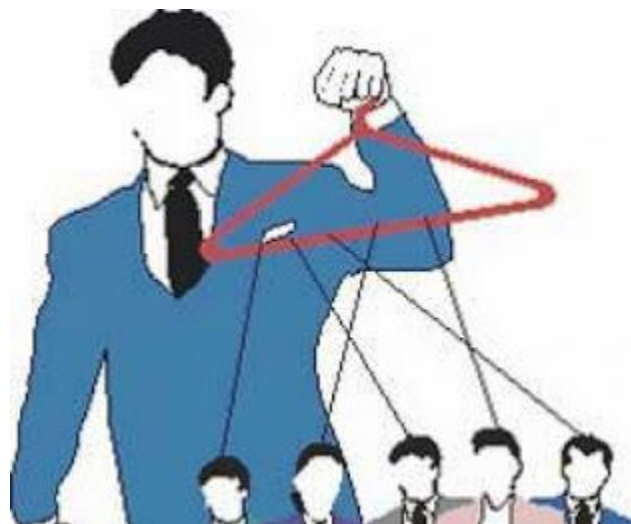
APÊNDICE DA CORREGEDORIA

MARCO REGULATÓRIO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Comissão de Ética



PORTARIA MAPA nº 1543, 14/7/2017
**(REGULAMENTA FLUXO DE RESPOSTAS A
CONSULTAS E PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO
PARA ATIVIDADES EXTERNAS)**



PORTARIA SOBRE FLUXOGRAMAS DE PREVENÇÃO E REAÇÃO À PRÁTICA DO NEPOTISMO

(PORTARIA MAPA Nº 79, DE 30/4/2019)



MARCO REGULATÓRIO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Comissão de Ética



PORTARIA MAPA Nº 249, DE 22/2/2018
**(APROVA O CÓDIGO DE CONDUTA DOS AGENTES
PÚBLICOS DO MAPA)**

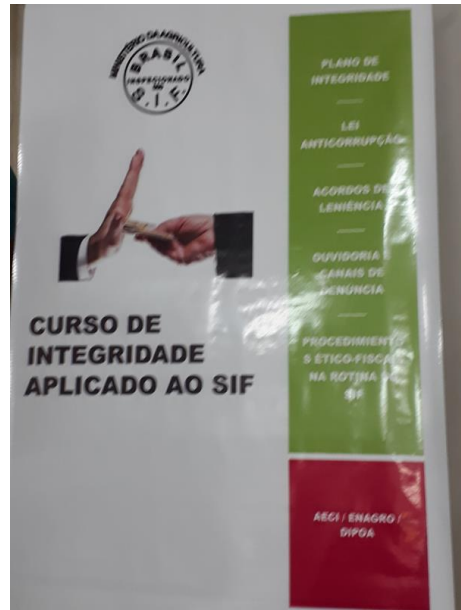


AGENDA DE AUTORIDADES
(art. 15 do Código de Conduta)



**RELAÇÃO ENTRE MAPA, ASSOCIAÇÃO DE
PRODUTORES E AS MISSÕES ESTRANGEIRAS**
(art. 29 do Código de Conduta)

MUDANÇA DE PERSPECTIVA



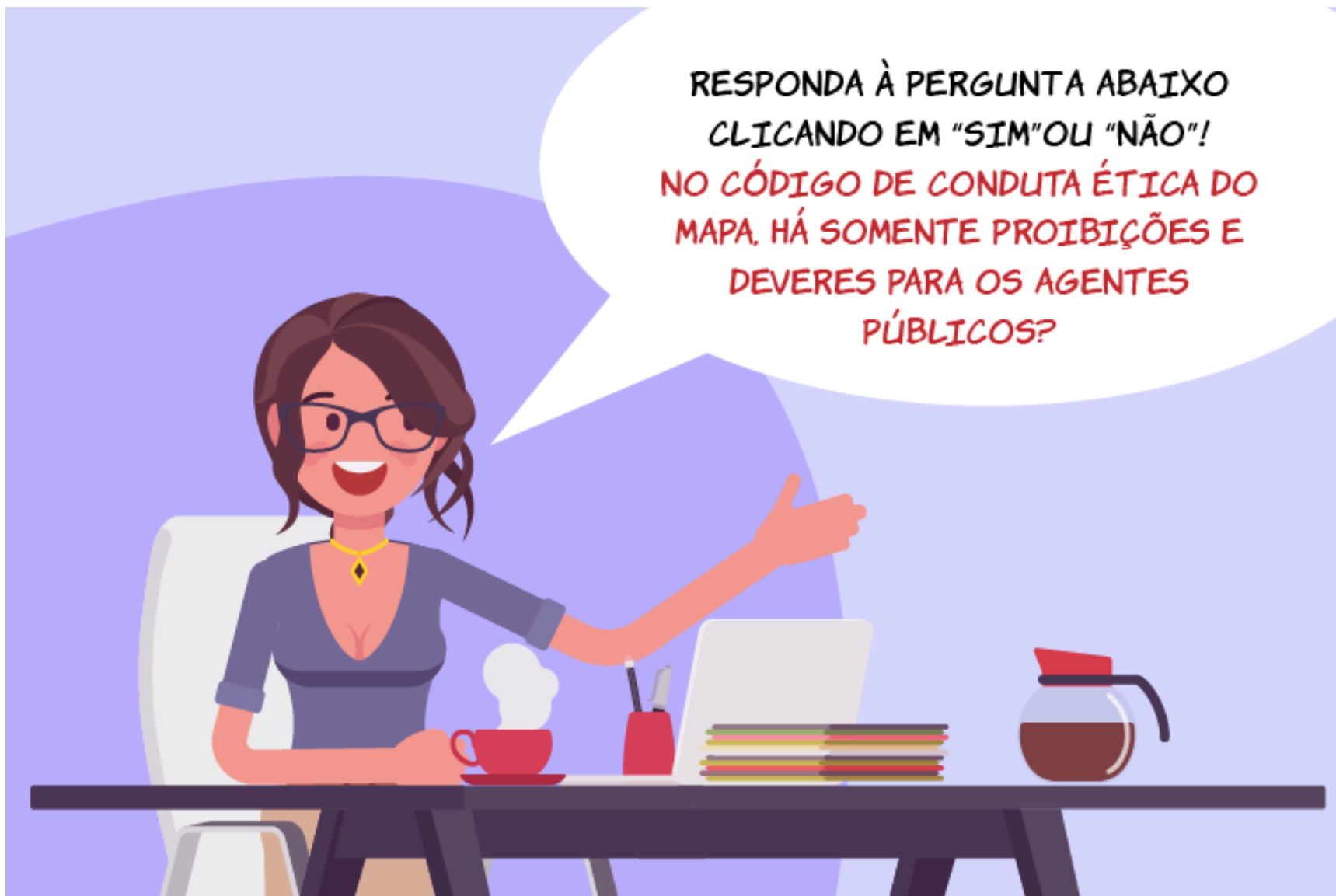
Qual é o nosso papel?

Uma condição fundamental para a concretização do Código de Conduta Ética é todo Servidor, Empregado, Estagiário e Terceirizado conhecer os seus deveres (art. 8º).

Os princípios e valores éticos do Mapa (art. 6º) devem nortear o comportamento profissional de seus agentes e preservar a imagem do Mapa perante a sociedade em geral.

ou entre em contato pelo:
etica.mapa@agricultura.gov.br

RESPONDA À PERGUNTA ABAIXO
CLICANDO EM "SIM" OU "NÃO"!
NO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO
MAPA, HÁ SOMENTE PROIBIÇÕES E
DEVERES PARA OS AGENTES
PÚBLICOS?





RESPONDA À PERGUNTA ABAIXO
CLICANDO EM "SIM" OU "NÃO"!
NO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO
MAPA, HÁ SOMENTE PROIBIÇÕES E
DEVERES PARA OS AGENTES
PÚBLICOS?



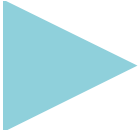
SIM

NÃO



MARCO REGULATÓRIO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Comissão de Ética



Segundo Movimento para
Otimização dos trabalhos
da Comissão de Ética

- SE da CE/MAPA
destacado na AECL-
MAPA (Coordenação
do NGI)



FOMENTO À INTEGRIDADE

**EMPRESAS e
COOPERATIVAS
DO AGRONEGÓCIO
&
FORNECEDORES**

ÂMBITO EXTERNO





PUBLICADO(A) NO DOU
DE: 08 / 06 / 18
SEÇÃO: 4

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 877, DE 6 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal e dentro do escopo do Programa de Integridade do MAPA, aprovado pela Portaria MAPA No 705, de 07/04/2017, resolve:

Art. 1º. Tornar obrigatório que os editais de licitação e os respectivos contratos, publicados pelas Unidades Gestoras do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Brasília-DF ou nos Estados, cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), contenham cláusula específica que fixe o prazo de 9 (nove) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para que as empresas prestadoras de serviço comprovem a implementação de Programa de Integridade.



COMITÊ GESTOR

(Portaria MAPA nº 599, de 16/4/2018)



MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO
E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

Informações gerais

<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/integridade/compliance> (Programa MAPA ÍNTEGRO)

<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/integridade/informacoes-sobre-o-selo-agro-integridade>

compliance@agricultura.gov.br